



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

**RELATORIA: DLA**

**TERMO:**VOTO A DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 76/2023

**OBJETO:**ANUÊNCIA PRÉVIA CISÃO

**ORIGEM:**SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.210783/2023-70

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER n. 64/2020/PF-ANTT/PGF

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - Pela concessão da anuência prévia.

**EMENTA:**

**SUPAS. REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA CISÃO. EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. REQUISITOS ATENDIDOS. ANUÊNCIA PRÉVIA CONCEDIDA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de pedido de anuência prévia para a cisão parcial da autorizatária VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A, inscrita no CNPJ nº 32.285.454/0001-42, pela autorizatária VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, inscrita no CNPJ nº 27.486.182/0001-09, conforme requerimento inicial de 14/07/2023 (17810714), protocolado no processo 50500.210783/2023-70.

**2. DOS FATOS**

2.1. Em 14 de julho de 2023, foi protocolado nesta Agência o Requerimento petição (17810714) solicitando anuência prévia para a reestruturação societária.

2.2. Em 19 de julho de 2023, este processo foi encaminhado à COGEF, por meio de Despacho SUPAS (17867383) para análise.

2.3. Em 27 de julho de 2023, foi emitida a Nota Técnica SEI nº 4830/2023/COGEF/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT (17977505) entendendo que, sob o prisma concorrencial, a operação era passível de aprovação.

2.4. Ato contínuo, na mesma Nota Técnica, solicitou-se à GEOPE a avaliação do cumprimento dos requisitos de regularidade e de qualificação das empresas transportadoras em uma nova configuração societária previstos na Resolução ANTT nº 4.770/2015.

2.5. Em 10 de agosto de 2023, em atendimento ao Despacho COCAD (18070220) a SUPAS remeteu às empresas o Ofício SEI nº 25366/2023/COCAD/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT (18071225), solicitando o envio, por meio do Sistema de Habilitação - SisHab, de toda a documentação prevista na Resolução ANTT nº 4.770/2015 referente à renovação do TAR das empresas, conforme orientação contida no PARECER n. 64/2020/PF-ANTT/PGF.

2.6. Em 22 de agosto de 2023, foi emitido o Despacho COCAD (18389858) informando que as empresas apresentaram a documentação solicitada e tiveram seus Termos de Autorização - TAR nº 0.017 renovado até 15/08/2026 (18301878) e TAR nº 0.016 renovado até 22/08/2026 (18389792), restituindo os autos à GEEST para providências decorrentes.

2.7. Em 01 de setembro de 2023, foi emitida a Nota Técnica SEI nº 5880/2023/COGEF/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT (18644069) que complementa e ratifica a Nota Técnica SEI nº 4830/2023/COGEF/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT (17977505).

2.8. Em 01 de setembro de 2023, por meio do Despacho COGEF (18662154), a GEEST encaminhou os autos a Superintendência com a documentação necessária para submissão da matéria ao crivo da Diretoria-Colegiada.

2.9. Em 04 de setembro de 2023, por meio do RELATÓRIO A DIRETORIA 451 (18662430) a SUPAS encaminhou o processo a Diretoria Colegiada para deliberação.

2.10. Em 06 de setembro de 2023, o processo foi distribuído a esta diretoria.

2.11. É o relatório.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. As áreas técnicas desta SUPAS emitiram as Notas Técnicas 4830 (17977505) e 5880 (18644069) e o Despacho COCAD (18389858), por meio dos quais atestaram que o pleito atende aos requisitos da Resolução ANTT nº 4.770/2015, concluindo que, sob a perspectiva da análise concorrencial, a reestruturação societária pretendida não implica em concentração de mercado,

conforme declaração anexada ao processo 50500.210783/2023-70 pela empresa (Documento SEI nº 17810714), uma vez que o patrimônio líquido transferido permanecerá, após a reestruturação pretendida, dentro do mesmo grupo empresarial. Já a COCAD/GEOPE afirma que as empresas apresentaram toda a documentação para o cumprimento dos requisitos de regularidade e de qualificação das empresas de modo que está apto a ser aprovado pela Diretoria-Colegiada.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o acima exposto, VOTO por ACOLHER o pedido, para a concessão a anuência prévia à reestruturação societária em tela, a fim de que seja concretizada a transferência de parte do patrimônio líquido da Viação Salutaris e Turismo S/A para a sua acionista majoritária Viação Águia Branca S/A, através do instituto jurídico da cisão parcial, conforme previsto no art. 229 da Lei nº 6.404/1976.

Brasília, 02 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Lucas Asfor Rocha Lima**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 02/10/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19066257** e o código CRC **4D0AD752**.

Referência: Processo nº 50500.210783/2023-70

SEI nº 19066257

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)